

**ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS - ASSOPEÇAS.**

REGIMENTO INTERNO



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS

Art. 1º - Este Regimento Interno estabelece processos e procedimentos necessários no funcionamento e administração da **Associação da Indústria e Comércio de Veículos, Peças e Serviços - ASSOPEÇAS**, e regula-se pelas disposições legais e decisões tomadas pelos Órgãos que a compõe, de acordo com o seu Estatuto.

Art. 2º - A Diretoria Executiva da **ASSOPEÇAS** poderá utilizar os documentos abaixo para regular processos e procedimentos:

- I.** Resoluções;
- II.** Normas;
- III.** Instruções.

§ 1º - Esses documentos são de uso exclusivo da **ASSOPEÇAS**, sendo vedada sua divulgação externa, exceto se autorizado pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Qualquer associada da **ASSOPEÇAS** poderá ter acesso a este Regimento Interno, bem como a qualquer Resolução, Norma e Instrução e seu correspondente registro de análise ou discussão.

Art. 3º - As Resoluções são documentos aprovados pela Diretoria Geral, onde são especificadas as ordens em relação a **ASSOPEÇAS**.

Art. 4º - As Normas são documentos assinados pelo Presidente, após análise dos demais Diretores envolvidos, e elaboradas com o propósito de estabelecer quais os órgãos ou agentes responsáveis pela execução dos serviços, das operações dos contratos, seus prazos para cumprimento, estabelecidos pela Diretoria Geral ou através de Resoluções.

§ 1º - Todas as normas deverão ser numeradas em ordem cronológica de aprovação, elaboradas dentro de um padrão, e suas revisões serão registradas e aprovadas em documentos próprios.

§ 2º - São especificados através de Normas, entre outros, os seguintes assuntos:

- I.** Níveis e padrões de qualidade;
- II.** Procedimento para elaboração de Programas, Planos e Orçamento.

Art. 5º - As Instruções são documentos assinados pelo Presidente, que tem o objetivo de detalhar a execução dos serviços definidos nas normas e serão identificadas e arquivadas dentro de cada setor da **ASSOPEÇAS**.



§ 1º - As Instruções podem ser de:

I. Rotina, para detalhar os serviços de caráter permanente da **ASSOPEÇAS**;

II. Cumprimento para detalhar o serviço de caráter transitório e normalmente perde significado após certa data, período ou cumprimento para o qual foi concebido.

§ 2º - São descritos nas Instruções, entre outros, os seguintes assuntos:

- a) Matrícula ou Cadastro dos associados;
- b) Atas das Assembléias Gerais;
- c) Atas das Reuniões da Diretoria Geral;
- d) Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- e) Presença das associadas nas Assembléias Gerais;
- f) Livro auxiliar de caixa;
- g) Outros, fiscais, contábeis e obrigatórios.

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIADAS

Art. 6º - Todas as associadas, deverão promover a imagem da **ASSOPEÇAS**, em seus estabelecimentos empresariais, como forma de fortalecer e dar mais representatividade a entidade.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA GERAL

Art. 7º - A Diretoria Geral deverá aprovar este Regimento Interno e suas alterações.

SEÇÃO I

DAS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS

Art. 8º - São representados por Diretores Regionais as seguintes regiões geográficas:

I. CEARÁ;

- a) Região dos Inhamuns;
- b) Região do Algodão;
- c) Região Norte;
- d) Região do Cariri;
- e) Região da Ibiapaba;
- f) Região Sertão Central;
- g) Região Centro Sul;
- h) Região Baixo Jaguaribe.



- II. PERNAMBUCO;
- III. RIO GRANDE DO NORTE;
- IV. PIAUÍ;
- V. MARANHÃO;
- VI. PARAÍBA;
- VII. PARÁ.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º - Caso, na segunda Assembléia Geral Ordinária de que trata o processo eleitoral contido no Estatuto, a chapa única apresentada pelo Presidente escolhido por consenso na Assembléia Geral Ordinária anterior, não obtenha maioria dos votos “Sim”, terá obrigatoriamente no mês seguinte, a terceira Assembléia Geral Ordinária das eleições.

Parágrafo único - Todas as eleições a que se refere este Artigo, deverão ser secretas.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 10 - A ASSOPEÇAS através da Diretoria Geral Eleita, escolherá o Conselho de Ética composto por 05 (cinco) membros efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, todos representantes legais das associadas, para um mandato coincidente da Diretoria Geral.

Parágrafo único - O Conselho de Ética se reunirá sempre que solicitado pela Assembléia Geral, ou pela Diretoria Executiva, ou pelo Conselho Fiscal, visando apuração de fatos e emissão de relatório para a Diretoria Geral, investigando a denúncia de descumprimento dos princípios éticos, que serão baixados através de Resolução da ASSOPEÇAS.

Art. 11 - Dos princípios éticos:

- I. Zelar pela imagem da entidade;
- II. Cumprir as obrigações com cliente e fornecedores;
- III. Auxiliar a ASSOPEÇAS na realização de seus respectivos fins;
- IV. Não prejudicar moral, legal ou economicamente a ASSOPEÇAS;
- V. Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto, do Regimento Interno, bem como as decisões tomadas pela Assembléia Geral e dos Órgãos que compõe a Diretoria Geral, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- VII. Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de natureza racial, religiosa ou pessoal nas dependências da ASSOPEÇAS, nas Assembléias Gerais, ou reuniões promovidas pelos Órgãos que compõem a Diretoria Geral;
- VIII. Obter, com a devida antecedência, autorização da Diretoria Executiva para levar convidados às reuniões da ASSOPEÇAS;



- IX.** Não exercer qualquer ação ou atividade considerada prejudicial a **ASSOPEÇAS**, ou que colida com os seus objetivos;
- X.** Não levar a **ASSOPEÇAS** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ela contraída;
- XI.** Não deixar de cumprir compromissos com seus fornecedores e/ou clientes nas ações coletivas;
- XII.** Acatar a decisão da maioria em Assembléia Geral;
- XIII.** Não faltar com os princípios éticos nos processos de negociação;
- XIV.** Não faltar com o decoro;
- XV.** Não fazer negociações paralelas que venham a prejudicar o trabalho realizado pela Associação, nas ações conjuntas das associadas;
- XVI.** Não esconder informações obtidas através da Associação;
- XVII.** Não caluniar ou difamar, fazendo acusações falsas, a **ASSOPEÇAS** e suas associadas.

CAPÍTULO VI

DA CENTRAL DE NEGÓCIOS

Art. 12 - A **ASSOPEÇAS** através de uma Central de Negócios que articulará: Viagens e Turismo, Compras, Marketing e Vendas em conjunto para suas associadas, desde com a aprovação da Diretoria Geral, poderá articular várias ações que beneficie a categoria.

SEÇÃO I

DAS COMPRAS

Art. 13 - A **ASSOPEÇAS** através de sua Comissão de Comercialização, escolhida pela Diretoria Geral, articulará junto aos fornecedores, aquisição de matéria-prima, máquinas e equipamentos, coletivamente, para suas associadas, da seguinte forma:

- I.** Criando, alimentando e atualizando o Banco de Dados de fornecedores dos produtos, com respectivas marcas e preços, através de cotações;
- II.** Fazendo levantamento de itens a serem adquiridos pelas associadas através de formulários próprios, preenchidos e assinados pelos empresários;
- III.** As Compras serão efetuadas nos prazos determinados pela Comissão de Comercialização, juntamente com os formulários de demanda assinados, cabendo a esta o ordenamento dos pagamentos.



assopeças-ce

SEÇÃO II

DAS VENDAS

Art. 14 - As vendas coletivas para o mercado nacional e internacional, só poderão ocorrer após análise prévia, das referências comerciais do comprador pela Comissão de Comercialização da ASSOPEÇAS.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DA QUALIDADE

Art. 15 - A ASSOPEÇAS poderá criar o Conselho da Qualidade para supervisionar, avaliar e propor ações e regulamentos, bem como pela implantação e manutenção de sistemas que garantam a qualidade dos produtos e serviços prestados.

§ 1º - A ASSOPEÇAS através da Diretoria Geral Eleita, escolherá o Conselho da Qualidade composto por 05 (cinco) membros efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, todos representantes legais das associadas, para um mandato coincidente da Diretoria Geral.

§ 2º - O Conselho da Qualidade se reunirá sempre que solicitado pela Assembléia Geral, ou pela Diretoria Executiva, ou pelo Conselho Fiscal, visando apuração de fatos e emissão de relatório para a Diretoria Geral, investigando a denúncia de descumprimento dos padrões de qualidade, que serão baixados através de Resolução da ASSOPEÇAS.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - A Diretoria Executiva da ASSOPEÇAS, poderá propor para aprovação da Diretoria Geral, qualquer alteração, não prevista neste Regimento Interno, desde que não conflite com a Lei ou com o Estatuto.

Art. 17 - Este Regimento Interno será alterado em quaisquer das suas disposições, em Reunião da Diretoria Geral, pela maioria de votos das associadas presentes com direito a voto.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

Art. 19 - Este Regimento Interno foi elaborado de acordo com o atual Estatuto da ASSOPEÇAS, entrando em vigor a partir da sua aprovação na respectiva Reunião da Diretoria Geral, revogando os Regimentos anteriores.

Fortaleza-Ce, 02 de agosto de 2007.